



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 063/2025

DISPENSA Nº. 024/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Lei Complementar Municipal nº. 245/23

O **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, Inscrito no CNPJ Nº 65.711.954/0001-58, com sede na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista/SP, CEP 15.773-027, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº. 245/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

DIA 17/10/2025, ATÉ ÀS 16:00 HORAS

- **DATA DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

DIA 20/10/2025, ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://novacanaapaulista.sp.gov.br/licitacao-2025/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM DE ARQUIVOS PÚBLICOS DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

02.04.00 ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0041 Gestão e Suporte Administrativo

3.3.90.34.00– OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

Ficha 496

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/10/2025 até às 16h00min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.2.2 - Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nova Canaã Paulista/SP, 13 de outubro de 2025.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 063/2025

DISPENSA Nº. 024/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Lei Complementar Municipal nº. 245/23

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM DE ARQUIVOS PÚBLICOS DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	TOTAL ANUAL
01	BACKUP EM NUVEM (conforme especificações)	01	12 MESES	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Administração Pública necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de **backup em nuvem** com o objetivo de assegurar a **proteção, integridade, disponibilidade e recuperação** de dados institucionais armazenados nos sistemas, programas e arquivos da Administração Direta e/ou Indireta.

Com o avanço da transformação digital e a crescente dependência de soluções informatizadas para a gestão pública, torna-se imprescindível a implementação de mecanismos robustos de proteção e resiliência digital, em especial a realização de **cópias de segurança automáticas** e armazenadas em ambientes externos à infraestrutura local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

A contratação visa atender às seguintes necessidades públicas específicas:

- Garantir a **continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais**, mesmo diante de falhas técnicas, desastres naturais, incidentes cibernéticos ou outras situações de indisponibilidade dos sistemas locais;
- Atender aos princípios da **eficiência, segurança da informação, prevenção de riscos e economicidade**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Viabilizar o cumprimento de normas relacionadas à **governança digital e proteção de dados**, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**;
- Suprir a limitação da atual infraestrutura de TI da Administração, que não dispõe de mecanismos de backup em nuvem com escalabilidade e segurança adequadas.

A contratação proposta deverá abranger uma solução completa e integrada de backup, com **capacidade de armazenamento em nuvem sem limite de uso**, backups automáticos e criptografados, versionamento, retenção prolongada, suporte técnico 24x7 e alta disponibilidade da plataforma.

Assim, a contratação é necessária para mitigar riscos operacionais e jurídicos, proteger o patrimônio digital público e garantir o funcionamento contínuo e seguro dos serviços prestados à sociedade.

4. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup em nuvem para armazenamento e recuperação de dados dos sistemas, programas e arquivos públicos da Administração, com garantia de escalabilidade e **sem limite de utilização (storage e tráfego)**, visando assegurar a integridade, disponibilidade e segurança da informação institucional.

O prazo de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração e conforme permitido pela legislação aplicável.

5. Serão REQUISITOS para a contratação

Especificações técnicas dos serviços

5.1.Requisitos Técnicos da Solução:

5.1.1. Armazenamento em nuvem com capacidade ilimitada, sem restrição de volume de dados armazenados ou transferidos (sem franquia ou tarifação por gigabyte);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

5.1.2. Backups automáticos, backup manual, programáveis dos arquivos, bancos de dados, sistemas estipulados pela Administração;

5.1.3. Retenção de dados com versionamento, permitindo acesso a versões anteriores de arquivos por período mínimo de 90 dias;

5.1.4. Plataforma com alta disponibilidade mínima de 99,9%

5.1.5. Restabelecimento/recovery rápido de arquivos e sistemas em caso de falhas ou perda de dados;

5.1.6. Compatibilidade com sistemas operacionais diversos (Windows, Linux, etc.), bancos de dados e plataformas utilizadas internamente;

5.1.7. Suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), com canais de atendimento remoto (telefone, e-mail presencial quando solicitada.);

5.1.8. Infraestrutura de hospedagem preferencialmente localizada em data centers no Brasil.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação de **capacidade técnico-operacional**, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

Para fins de dimensionamento da contratação dos serviços de **backup em nuvem com uso ilimitado**, a Administração realizou a estimativa preliminar de quantidades com base nos seguintes critérios:

- Levantamento da atual volumetria de dados armazenados nos sistemas e servidores institucionais;
- Projeção de crescimento da base de dados no horizonte de 12 a 24 meses;
- Necessidade de backup completo e contínuo dos sistemas críticos e arquivos administrativos;
- Previsão de expansão de novos sistemas digitais em fase de implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

7.1. Escopo Inicial Estimado de Dados:

Item	Descrição	Quantidade Estimada Inicial	Observações
1	Espaço de armazenamento em nuvem	4 TB (terabytes)	Para início do contrato, com escalabilidade ilimitada durante a vigência
2	Quantidade de servidores/sistemas atendidos	5 unidades	Incluindo sistemas internos, backups e arquivos em rede estipulado pela administração
3	Backups diários automatizados	1 por dia / por sistema	Com retenção mínima de 90 dias e versionamento habilitado
4	Recuperações/restaurações mensais estimadas	5 solicitações/mês	Sem limitação contratual para solicitações de restauração
5	Suporte técnico	24x7 (ininterrupto)	Atendimento via e-mail, telefone, presencial quando solicitado.
Item	Descrição	Quantidade Estimada Inicial	Observações

7.2. Estimativa de Capacidade ao Longo da Vigência Contratual:

Considerando um contrato com vigência inicial de 12 meses, a estimativa de volume acumulado, com base no crescimento projetado, é a seguinte:

- Volume estimado no 12º mês:**
4 TB (inicial) + crescimento mensal acumulado → Aproximadamente **15 TB**

Assim, a solução a ser contratada **deverá permitir crescimento dinâmico da capacidade de armazenamento, sem limitação contratual** ou necessidade de aditivo para expansão de uso.

7.3. Serviços Complementares Estimados:

Serviço	Quantidade Estimada	Observações
Suporte técnico especializado	24x7 (ilimitado)	Atendimento contínuo, incluído no contrato
Relatórios de auditoria e conformidade	1 por mês	Emitidos automaticamente pela plataforma
Licenças de software e acesso	Ilimitado	Inclusas na solução SaaS contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

7.4. Observações Finais:

- A contratação será realizada com **modelo de pagamento por serviço (SaaS)**, o que garante flexibilidade e controle de custos;
- A **estimativa de quantidades não constitui limite contratual**, dada a natureza escalável da solução;

Os dados estimados serão utilizados para fins de **referência técnica e orçamentária**, nos termos do planejamento da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos e instalação conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução deste serviço se dará no decorrer de 12 (doze) meses, junto a Municipalidade de Nova Canaã Paulista.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo será de 12 meses de contratação, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, desde que comprovada a vantajosidade.

11. DO REAJUSTE

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.
- i. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

anualidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Os equipamentos deverão estar de acordo com as normas técnicas deste Termo de Referência para melhor utilização do sistema a ser implantado.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

14.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

14.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

14.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

14.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Nova Canaã Paulista, 13 de outubro de 2025.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 063/2025

DISPENSA Nº. 024/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM DE ARQUIVOS PÚBLICOS DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

2. DO VALOR

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	TOTAL ANUAL
01	BACKUP EM NUVEM	01	12 MESES	R\$	R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 063/2025

DISPENSA Nº. 024/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Oito, 650, Centro, CEP 15.773-027, inscrito no CNPJ sob o nº. 65.711.954/0001-58, neste ato representado por sua Prefeita, **Thais Cristina Costa Moreira**, brasileira, casada, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 063/2025, Dispensa nº. 024/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

- .
- .
- .

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de ____ (____) ____.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nova Canaã Paulista/SP, ____ de ____ de ____.

Thais Cristina Costa Moreira

xxxxxxxxxxxxx

Prefeita

Contratado

Testemunhas: